



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.227, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da Transferência Unidade de Urgência: Pronto Atendimento Municipal - PAM, no âmbito do SUS do Município de Lagoa Santa/MG, estabelece a normatização das suas atribuições e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº 8.142/90;

Considerando que a vida é um bem inalienável e inviolável, como previsto no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que a saúde é um direito garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por meio de políticas públicas de humanização, redução de danos, universalidade, equidade e integralidade;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a estrutura organizacional da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;

Considerando os princípios e diretrizes da Rede de Urgência e Emergência - RUE, em especial do Pronto Atendimento Municipal - PAM;

Considerando o que dispõe o item 4.3, do Anexo Técnico II, do contrato de nº. 056/2016, formalizado com a Santa Casa de Misericórdia Lagoa Santa/MG, que está sob intervenção judicial, processo nº. 0029635-45.2014.813.0148, que tramita na Comarca de Lagoa Santa/MG;

Considerando que com a reabertura da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, é inviável financeiramente manter a execução contratual de ambos os equipamentos da forma como atualmente se encontram, principalmente, pela ausência de repasse dos recursos do convenio nº. 190/2014 por parte da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 3.208/2016 que institui a Comissão de Transição de Governo;

DECRETA,

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da Transferência Unidade de Urgência: Pronto Atendimento Municipal -



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PAM, no âmbito do SUS do Município de Lagoa Santa/MG para a Unidade Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Doutor Lindouro Avelar, cujo objetivo principal é avaliar, acompanhar, monitorar, controlar e aperfeiçoar os processos de gestão da transferência de forma a garantir a continuidade da assistência, em conformidade com o processo de contratualização das políticas da Rede de Urgência e Emergência – RUE.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da Transferência Unidade de Urgência - PAM – Pronto Atendimento Municipal, no âmbito do SUS do Município de Lagoa Santa/MG para a Unidade Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Doutor Lindouro Avelar, com base em

um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

I - Elaborar o Cronograma, Plano de Ação e seu Regimento Interno da Nova Unidade de Pronto Atendimento em até 30 (trinta) dias após a nomeação de seus membros e ao final submetê-lo ao Prefeito e à Comissão de Transição de Governo o Relatório Final;

II - Articular o PAM – Pronto Atendimento Municipal com todos os Pontos de Atenção Assistencial da Rede SUS do Município de Lagoa Santa/MG como forma de integralizar os usuários dentro dos princípios de acesso universal;

III - Estabelecer os critérios e prioridades para orientar os processos de monitoramento, análise dos relatórios das prestações de contas assistencial, contábil, jurídico e patrimonial, sempre garantida a produção de relatórios oficiais;

IV - Garantir os princípios e fundamentos político-sanitários e organizativos da Política da Rede de Urgência e Emergência – RUE através das análises dos dados/informações prestadas pelo atual Prestador Parceiro, a entidade Obras Sociais Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito e a nova Gestora Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar, conforme os instrumentos de avaliações contidas na contratualização, na forma analítica e de estatísticas com o objetivo de identificar as necessidades do processo de aperfeiçoamento e da qualidade da cogestão do PAM;

V - Promover sempre que necessário, reuniões técnicas de orientação e/ou capacitação quanto às informações relacionadas:

a) Ao processo de transferência de documentação médica em conformidade a legislação brasileira, carga patrimonial e os indicadores assistenciais para garantir a qualidade da política pública da Rede de Urgência e Emergência - RUE;

b) Aos processos de trabalho e articulação da Rede através de referência e contrarreferência dos usuários;

c) À seleção das melhores técnicas e processos de trabalho para a continuidade da Prestação de Serviços em especial nos níveis da Urgência e Emergência.

VI - Analisar e emitir parecer técnico sobre todos os aspectos operacionais, jurídicos, contábeis e assistenciais da contratualização e submetê-los sempre ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e/ao Conselho Municipal de Saúde, Assessoria



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Jurídica Municipal e Ministério Público e/ou qualquer outro órgão de controle, quando solicitados;

Art. 3º - A Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da cogestão do PAM será composta pelo seguintes membros, garantida a participação de todos os atores envolvidos no processos de transferência do mesmo, cujos membros serão indicados por Portaria com a composição mínima de:

I - Atual Secretário Municipal de Saúde

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Representantes da Comissão de Transição do Prefeito Eleitos;

IV - Representantes da entidade Obras Sociais Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito;

V - Representantes do Instituto Laborare, Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Doutor Lindouro Avelar;

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo representante da Equipe de Transição indicada pelo Prefeito eleito e por um profissional do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 4º Poderão participar, quando identificada a necessidade, médicos especialistas, técnicos dos serviços de saúde, advogados e contadores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, consultores e membros da SES/MG, a convite da Comissão e/ou do Gestor Municipal de Saúde para manifestar sobre temas afetos aos indicadores, protocolos técnico-assistenciais e análises da prestação de contas/carga patrimonial.

Art. 5º A Comissão estará vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, tendo suas ações e decisões subordinadas ao Prefeito, à Comissão de Transição de Governo e à Equipe de Transição indicada pelo Prefeito eleito.

Art. 6º Os membros que irão compor a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da cogestão do PAM serão nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal e terão mandato de 40 (quarenta) dias e/ou até o efetivo processo de transferência do PAM.

Parágrafo único. Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal